



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 15 de fevereiro de 2023.

Ofício nº 10003/23 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **REQUERIMENTO Nº 46/2023**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 46/2023, de autoria do Nobre Vereador Ney Patrício, encaminhado pelo Ofício nº 101/2023-GP, de 8 de fevereiro de 2023, dessa Casa de Leis, sobre o novo Estacionamento Rotativo de Foz do Iguaçu – ESTARFI, remetemos a manifestação do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS –, por meio do Ofício nº 137, de 14 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor

JOÃO MORALES

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR

DESPACHO

1 – Leitura no expediente;

2 – À disposição no SAPL.

Em 17/02/2023

JOÃO MORALES
Presidente

Foz do Iguaçu, 14 de fevereiro de 2023.

Ofício nº 137/23

Prezado Senhor,

Em resposta ao Requerimento 46/2023, de autoria do Vereador Ney Patrício, que requer informações sobre o novo Estacionamento Rotativo de Foz do Iguaçu, venho por meio deste responder objetivamente as questões formuladas:

a) A viabilidade técnica e operacional para a majoração das vagas preferenciais destinadas a idosos e portadores de necessidades especiais, conforme previsão na Lei 3.946/2012:

As vagas preferenciais para Idosos e Pessoas com Deficiência (PcD) são demarcadas nas vias públicas de acordo com a demanda apresentada e, principalmente, buscando atingir a proporção fixada pela legislação e Resoluções 303 e 304 do CONTRAN - Idosos (5%) e PcD (2%).

Praticamente, todos os pedidos que o Foztrans recebe da população para a criação de vagas para Idosos e PcDs são atendidos.

A demanda é analisada de acordo com os tipos de empreendimentos que existem no local em estudo e em resposta às solicitações feitas pela comunidade diretamente ao FOZTRANS.

Quanto à vaga para Idosos, ao chegar uma solicitação à Divisão de Engenharia, são analisados alguns quesitos conforme listagem abaixo e ainda o tipo de comércio ou serviço que estará próximo à vaga, pois alguns são utilizados potencialmente pelo público Idoso.

Quanto à vagas:

- () Existência de outras vagas de Idosos próximas
- () Vagas para PcD próximas
- () Vagas 15 minutos
- () Vagas de taxi ou outras restritivas (veículos oficiais, etc)

Quanto ao tipo de comércio:

- () Farmácia
- () Clínicas e outros serviços de saúde
- () Lotéricas ou bancos

Quanto às vagas destinadas à PcD, também fazemos uma análise semelhante à vaga de Idosos, porém neste caso, ainda têm que ser analisadas as condições físicas da via, como: posição da vaga, declividade, existência de rampas, sarjeta etc. Muitas vezes a vaga destinada à PcD é demarcada na via por uma necessidade demandada, porém, a via não oferece boas condições físicas para tal, mas ainda assim implantamos a vaga para atender a necessidade do usuário.

Foz do Iguaçu, 14 de fevereiro de 2023.

Ofício nº 137/23

No caso das vagas PcD, sempre orientamos que os espaços mais adequados para este tipo de vagas são os estacionamentos internos abertos ao público, por serem, em sua maioria, nivelados e com piso adequado, facilitando e dando maior segurança no embarque e desembarque.

Na via pública, por mais que se sinalize e adapte o espaço com rampas, muitas vezes, a declividade da via, a sarjeta e a inclinação do pavimento e da calçada tornam o embarque e desembarque da PcD mais difícil e pouco seguro.

Essa análise que faz parte do procedimento interno do Foztrans é feita independente se a vaga que se pretende está inserida na área fiscalizada pelo Estarfi ou não.

Atualmente, a quantidade de vagas nas área de ESTARFI é a seguinte:

	ESTARFI	PCD	IDOSO	15 MIN	TAXI	OFICIAL
CENTRO	1638	46	49	65	65	6
VILA A	201	9	7	6	4	
VILA PORTES	378	4	5	4		

b) A quantidade/critérios de área de estacionamentos abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas:

A quantidade de vagas abertas ao público existentes na via pública, independente se está em área do Estarfi ou não e a qual público se destina, é determinada por vários fatores, como:

- Largura do leito carroçável
- Tipo de via, de acordo com a LC 338/20 (estrutural, conectora, coletora ou local)
- Necessidade de fluidez no trânsito (altas demandas de tráfego)
- Corredor de transporte coletivo
- Tipo de estacionamento a ser demarcado (paralelo ao meio-fio ou em 45°)
- Existência e extensão de guias rebaixadas

No entanto, vale lembrar que as vias têm a função principal de permitir a circulação de veículos na cidade; a existência de estacionamento somente será possível, onde houver espaço "sobrando". É uma tendência mundial, a escassez de estacionamentos em via pública. Com o aumento crescente da frota registrada nas cidades, as áreas de estacionamento muitas vezes se transformam em faixas de circulação, buscando o aumento da capacidade viária em deslocamentos, principalmente nas vias arteriais, estruturais, conectoras e coletoras.

Foz do Iguaçu, 14 de fevereiro de 2023.

Ofício nº 137/23

Conforme a cidade cresce, também são valorizados os meios de transporte a pé e cicloviário, portanto, as vias que anteriormente eram compostas prioritariamente por faixas de trânsito e estacionamento de veículos, atualmente os urbanistas têm que dar espaço aos pedestres e ciclistas, neste mesmo espaço viário, diminuindo a capacidade das vias para veículos automotores. Como o objetivo principal é a fluidez no trânsito, as faixas de estacionamento são as primeiras a serem eliminadas para dar espaço às calçadas e ciclovias.

Portanto, não há como assegurar que determinadas vias mantenham o mesmo número de vagas ao longo dos próximos anos e décadas.

c) a viabilidade técnica e operacional dos portadores de credenciais fornecidas pelo FOZTRAMS, na falta de vagas identificadas, para que possam estacionar em vagas comuns, levando em consideração o novo sistema de aferição da regularidade do sistema rotativo do estacionamento Estarfi:

Os Idosos e PcD podem utilizar qualquer vaga de estacionamento, porém temos que fazer uma distinção sobre as necessidades de cada um.

Idosos - Os idosos tem isenção do pagamento do Estarfi nas vagas assim identificadas. Possuem aproximadamente 5% das vagas sinalizadas para Idosos. Portanto, em vagas de uso geral do Estarfi, deverão pagar o seu uso como todos os usuários.

PcD - As vagas destinadas à PcDs possuem características especiais que vão além do critério de gratuidade. Elas possuem rampas e muitas vezes espaços laterais e traseiros para embarque e desembarque. Quando este usuário, dotado de sua credencial estaciona em uma vaga de uso geral, está isento do pagamento do Estarfi, como se estivesse em uma vaga especial. Antigamente, quando essa pessoa precisava se deslocar até o parquímetro, a gratuidade fazia algum sentido. Porém, como o acionamento atualmente se dá pelo APP, não existe mais uma necessidade real dessa gratuidade. No entanto, o Foztrans ainda manteve a gratuidade, para evitar necessidade de deslocamentos, caso usuário não possua o APP instalado e precise se dirigir ao um ponto de vendas. No caso de vagas PcD, temos 2% do total de vagas de Estarfi destinadas a este fim.

Em resumo, os Idosos e PcD podem estacionar em vagas comuns, no entanto, os idosos deverão pagar o Estarfi como os demais usuários do sistema.

d) informações complementares que possam assegurar o bem estar dos usuários objeto desta proposição, possibilitando investimentos em equipamentos que permitam mais qualidade de vida e a acessibilidade em diversos aspectos do nosso cotidiano.

Foz do Iguaçu, 14 de fevereiro de 2023.

Ofício nº 137/23

Diante de tudo que foi exposto anteriormente, fica claro que a preocupação em proporcionar espaços para estacionamentos não deve estar mais nas mãos somente do Poder Público.

Por exemplo, se uma pessoa tem um comércio que precisa de uma vaga para carga e descarga de pequenos volumes durante todo o dia, este comerciante deve montar seu comércio em um local que tenha uma vaga particular para tal.

Se uma clínica atende prioritariamente pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, ela deve ter sua clínica em um imóvel que tenha uma espaço destinado a pelo menos o embarque e desembarque seguro de seus pacientes e clientes, pois muitas vezes a via pública não pode oferecer condições seguras.

Se um comércio precisa de uma alta demanda de estacionamentos, seu proprietário deverá montar seu negócio em uma edificação que possua estacionamento próprio, pois não há como contar somente com os espaços públicos para isso.

Quanto às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, o Foztrans vêm buscando todos os meios possíveis para adequar as vias públicas às necessidades dos usuário, seja em conjunto com a Secretaria de Obras para a execução das adaptações necessárias, seja em conjunto com a Secretaria da Fazenda, contribuindo na fiscalização das vias públicas, principalmente das calçadas.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para qualquer informação complementar.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Pricila Bevervanço Mantovani - **Engenheira de Tráfego Consultora**

Robson Lima Souza - **Diretor Superintendente e de Trânsito e Sistema Viário - Interino**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**Número: **137/2023**Assunto: **RESPOSTA REQUERIMENTO 46/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=3b0d3a1c-981b-4b8d-beb5-3defbc285290&cpf=96934409949>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

3b0d3a1c-981b-4b8d-beb5-3defbc285290

Hash do Documento

B7BAC1E4148A0402DAB8A67C14ADCD0FA4A0FB89ECD20FCB0A030F62C8AB09BD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/02/2023 é(são) :

PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI (Signatário) - CPF: ***23120970** em 14/02/2023 13:16:21 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ROBSON LIMA SOUZA (Signatário) - CPF: ***34409949** em 14/02/2023 14:31:23 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **10.003/2023**

Assunto: **REQUERIMENTO Nº 46/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=4e1df267-88e9-4ac3-9c17-2bb22b0a0afe&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

4e1df267-88e9-4ac3-9c17-2bb22b0a0afe

Hash do Documento

CB89095398DCE37E2458AFEB2BF8E2B149C147DC1461FB15849AFE6889D1D26B

Anexos

46-2023.pdf - **19e5b41d-0651-4149-b7f5-12d1363ce592**

RESPOSTA REQ 46-2023 - OFÍCIO- Nº 137-2023 - FOZTRANS.pdf - **292d19d2-2196-4faf-88ec-8168b183ea85**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/02/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 15/02/2023 16:17:25 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 15/02/2023 17:59:04 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.